

PROJETO EMENDA À LEI ORGÂNICA ___/2026

Ementa: Altera o Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Bonito/PE, para reorganizar o período das sessões legislativas ordinárias da Câmara Municipal, em conformidade com o que disciplina o **Regimento Interno**.

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 30 da Lei Orgânica Municipal** e nas disposições pertinentes do **Regimento Interno da Câmara Municipal**, apresentam o seguinte **Projeto de Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º - O Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Bonito/PE passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A Câmara Municipal reunir-se-á em **sessão legislativa ordinária**, anualmente, no período de **15 de janeiro a 15 de dezembro**, devendo realizar, no mínimo, **uma reunião semanal**, observadas as normas pertinentes constantes no **Regimento Interno da Câmara Municipal**.

§ 1º As sessões e reuniões ordinárias que coincidirem com sábados, domingos ou feriados serão automaticamente **transferidas para o primeiro dia útil subsequente**, ressalvadas disposições em contrário previstas no **Regimento Interno**.

§ 2º O **Regimento Interno** regulamentará o calendário, a frequência e o horário das sessões, bem como eventuais períodos de recesso ou convocações extraordinárias, em conformidade com as disposições desta Lei Orgânica.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto no **Art. 30, I, II, III, IV da Lei Orgânica Municipal**, inclusive quanto à **promulgação pela Mesa Diretora** após aprovação em dois turnos com o quórum qualificado exigido.

Justificativa Técnica

A presente proposta de emenda tem por finalidade **revisar o período de funcionamento da sessão legislativa ordinária** da Câmara Municipal de Bonito/PE para:

1. **Ajustar o início do ano legislativo** ao calendário administrativo e às demandas legislativas municipais;

2. Otimizar o tempo de trabalho parlamentar, ampliando a janela de atuação deliberativa;
3. Adequar a redação do Art. 10 à disciplina interna de sessões prevista no Regimento Interno, evitando conflitos de interpretação quanto a prazos e procedimentos;
4. Garantir que o Regimento Interno regule com precisão todos os detalhes operacionais (datas, horários, recesso, convocações extraordinárias etc.), sem retirada de competência normativa do próprio regimento.

Essa reorganização reforça a **eficiência do Poder Legislativo Municipal**, permitindo maior continuidade e flexibilidade ao longo do ano na apreciação de matérias de interesse público, sem alterar quaisquer prerrogativas constitucionais e regimentais.

Bonito/PE, 14 de janeiro de 2026.

Vereadores;

João Diniz

Holandinha

Didi do Paed

Gustavo CD

Henrique da Gold

Vasti Acácio

Val da Elétrica

Valdiane Sousa

Eije Morimura

Carinhos Vilela

Paulinho de Devá

Juninho Heráclio

Junior do Gado